Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1387/10
PELO Nº 002/10

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 095/10 – CUTHAB

Altera o inc. IV do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, dispondo sobre a licença-gestante de vereadoras.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Nelcir Tessaro.

O Projeto em comento altera o inciso IV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, passando a licença-gestante das vereadoras a ter o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

O Parecer Prévio da douta Procuradoria desta Casa, fl. 7, sobre o Projeto em análise, é pela inexistência de impedimentos de ordem jurídica à sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), fl. 9, opinou, também, no mesmo sentido do Parecer Prévio, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Na Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL o projeto teve Parecer pela aprovação.

É o relatório, em síntese.

Chega, agora, o Projeto para Parecer desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação que conclui pela sua **aprovação**.

Sala de Reuniões, 21 de junho de 2010.

Vereador Paulo Marques
Relator

PARECER Nº 095/10 – CUTHAB

Aprovado pela Comissão em 22.06.10

Vereador Elias Vidal – Presidente

Vereador Nilo Santos

Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente

Vereador Alceu Brasinha

Vereador Paulinho Rubem Berta

LL/LAB